



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE VEREADOR - MAURO WANZELER - MDB  
WANZELER - MDB

PROJETO DE LEI N° 026/2021 de 04 de Agosto de 2021.

DISPÕE sobre o projeto “Esporte na Melhor idade” no Âmbito do Município de Oriximiná e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica assegurada a implantação do projeto de “Esporte na melhor idade” no âmbito do Município de Oriximiná. E de esclarecimento quanto à saúde e bem estar;

Parágrafo Único. Considera-se na melhor idade, para efeitos desta Lei, qualquer pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Art. 2º** O projeto Esporte na Melhor Idade terá como objetivo:

I – Integrar o idoso na prática de atividades físicas, voltadas para as suas respectivas faixas etárias;

II – Promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar;

III – Oferecer atendimento às pessoas da terceira idade através de atividades físico-ocupacionais;

IV – Apoiar os idosos que praticam esportes em área pública, promovendo esclarecimentos sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos;

V – Realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE VEREADOR - MAURO WANZELER - MDB  
WANZELER - MDB**

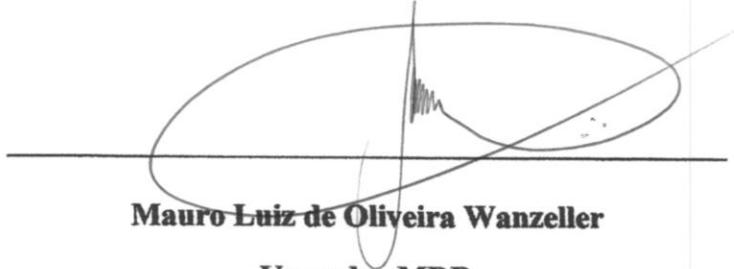
Parágrafo Único. O projeto contará com o apoio de profissionais das áreas da saúde e de educação física, do quadro próprio de servidores municipais.

**Art. 3º** O projeto será realizado em espaços ou prédios públicos municipais, preferencialmente adaptados e com segurança para tal finalidade.

**Art. 4º** Poderá o poder executivo municipal celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias e estabelecimentos na prática de exercícios físicos.

**Art. 5º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

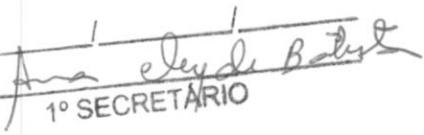
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller**  
**Vereador MDB**

Leia-se o \_\_\_\_\_  
No expediente da Sessão de Hoje

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO



Presidente

## JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra uma evolução crescente do número de idosos em Oriximiná. Nas últimas quatro décadas, o quantitativo de habitantes acima de 60 anos aumentou 928,9%. O percentual de idosos na população geral quase que duplicou no período de 1970 a 2010. O índice que era de 3,40% evoluiu para 6,04%. Esse crescimento representa uma importante conquista social e resulta das melhorias das condições de vida, com ampliação do acesso a serviços médicos preventivos e curativos, avanço da tecnologia médica, ampliação da cobertura de saneamento básico, aumento da escolaridade e da renda, entre outros determinantes.

O presente projeto de lei tem o intuito de estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto a saúde e bem estar, apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos e ainda, realizar campanhas educativas sobre a importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Para a realização do projeto “Esporte na Melhor Idade”, os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas da saúde e de educação física, os espaços como prédios públicos, praças, parques, escolas e áreas de lazer serão destinados para realização do projeto, desde que compatíveis com segurança para tal finalidade. Além disso, o município poderá firmar convênios e estabelecer parcerias com universidades e escolas, academias e estabelecimentos para prática de exercícios físicos dos idosos com idade igual ou maior a 60 anos.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller  
Vereador MDB

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Ass. Cleide Batista  
1º SECRETÁRIO